



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2018/05/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

O ESTADO DO PARÁ, através do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCM/PA, CNPJ nº 04789665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7502, fac símile (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2015, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 2018/05/TCM**, no tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

**1. DO OBJETO:** O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número estimado de 715 (setecentos e quinze) servidores ativos, inativos, e estagiários do Tribunal do Contas dos Municípios, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização se destina aos segurados ou aos seus beneficiários, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **1.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recursos para fazer face as despesas com presente certame estão consignadas seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 0101. Natureza da Despesa: 339039.69.

#### **1.2. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preço

**ANEXO III** - Minuta do Contrato;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital.

#### **2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

**2.2.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições ser protocoladas junto à Seção de Protocolo deste Tribunal (Tv. Magno de Araújo, nº 474 – Bairro Telégrafo – cidade Belém – Estado do Pará – CEP 66.113-050), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

**2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

**2.5.** Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/05/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o TCM/PA;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA na data da publicação do Edital;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas sob regime de consórcio;
- g) empresas que realizem subcontratação;
- h) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- i) É vedado ainda a participação nesse certame de corretoras de seguro, sendo admitida apenas a participação das seguradoras diretamente, por força do disposto no art. 16 do Decreto nº 60.459/67, que regulamenta o Decreto-Lei nº 73/66.

**3.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**3.4.1.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.8.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.8.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

**3.9.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **02/05/2018** até às **8 horas e 59 minutos** do dia **15/05/2018** e abertas na mesma data, a partir das **09 horas** para compatibilização com o edital.

**4.2.** No dia **16/05/2018 às 09 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.

**4.3.** A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a



data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial fretes, tributos e encargos sociais.

**4.5.** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

**4.7.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital

## 5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## 6. FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3.** Os lances serão ofertados pelo **menor preço**.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.5.** Em caso de **empate**, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá excluir**, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.8.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço**, após o encerramento da etapa de lances.

## 8. NEGOCIAÇÃO

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

**8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “Anexo” no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contados da solicitação.

**9.1.1.** A proposta de preço deverá ser formatada conforme modelo constante **do Anexo II**, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa

**9.1.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA, no endereço constante no preâmbulo.

**9.1.3.** A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste



item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

**9.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

**9.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sendo aceita sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.2.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação autenticada abaixo citada, caso a documentação autenticada não estiver escaneada, enviar a documentação autenticada via correios em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**11.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
Travessa Magno de Araújo, nº 474, 2º andar – Bairro do Telégrafo  
Belém – Pará  
CEP 66113-055  
Att.:PREGOEIRO Raimundo Eduardo Lisboa  
Fone: 3210-7819

**11.3.** Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

## **12. Habilitação Jurídica:**

**12.1.** Registro comercial, no caso de empresário;

**12.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;



**12.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13. Qualificação Técnica:**

**13.1.** Certidão de regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade, comprovando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

**13.2.** Portaria, publicada em Diário Oficial, ou Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de comprovar que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros pertinentes ao objeto do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

**13.3.** Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para a prestação do serviço em condições similares ou superiores ao objeto e de forma satisfatória.

**14. Regularidade Fiscal:**

**14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

**14.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

**14.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

**15. Qualificação Econômico-Financeira:**

**15.1.** Cópia do balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

**15.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão

**16. Regularidade Trabalhista:**

**16.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**17. Outros Documentos:**

**17.1.** A licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação:

**a)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**b)** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo.

**17.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**17.4.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**17.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**17.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.

**17.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei



Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

**17.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**17.9.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

**17.10.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## **18. DO RECURSO**

**18.1.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

**18.2.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 18.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**18.3.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

**18.4.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

**18.5.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

**18.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

**19.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

## **20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Após homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM/PA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**21.3.** Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **21. PRAZO CONTRATUAL**

**21.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante termo aditivo.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal.

**22.2.** O pagamento ocorrerá através de quitação de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

**22.3.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de



regularidade fiscal;

**22.4.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o TCM/PA, e, poderá ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**23.2.1.** advertência;

**23.2.2.** multa:

**23.2.2.1.** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do TCM/PA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**23.2.2.2.** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do Contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior;

**23.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TCM/PA, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o TCM/PA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TCM/PA, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**23.6.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**24.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

**24.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**24.4.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

**24.5.** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/05/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

**24.6.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**24.7.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 11 de abril de 2018.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto e a forma com que o serviço será prestado;
2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser procedido de forma integral.
3. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Ressaltamos que os itens constantes na proposta de preço deverão ser cotados no quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas de preço de item(ns) com quantitativos parciais;
4. **OBJETO:** O presente Pregão Presencial tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número ESTIMADO de 715 (setecentos e quinze) servidores ativos, inativos, e estagiários do Tribunal do Contas dos Municípios, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização se destina aos segurados ou a seus beneficiários, conforme os capitais segurados e a Tabela de Idade dos Segurados informados abaixo:

<b>4.1. CAPITAIS SEGURADOS - IMPORTÂNCIAS INDIVIDUAIS</b>	<b>VALOR</b>
Morte natural (Cobertura Básica - CB)	R\$ 20.000,00
Morte Acidental	R\$ 40.000,00
Invalidez permanente, total ou parcial por acidente (externo) - IPA	R\$ 40.000,00
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - IPD-F	R\$ 20.000,00
Auxílio funeral	R\$ 5.000,00

**4.2. TABELA DE IDADE DOS SEGURADOS**

<b>FAIXA DE IDADE DOS SEGURADOS</b>	<b>Nº DE SEGURADOS</b>
0 - 18	35
19 - 23	75
24 - 28	28
29 - 33	53
34 - 38	59
39 - 43	46
44 - 48	77
49 - 53	96
54 - 58	101
59 - 65	79
66 - 70	27
71 - 75	17
76 - 80	14
81 - 85	8
<b>TOTAL DE SEGURADOS</b>	<b>715</b>

5. **REAJUSTE DO CAPITAL SEGURADO.** O capital segurado será automaticamente reajustado sempre que houver correção da tabela salarial.



## 6. ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL INDIVIDUAL E GLOBAL

A proposta deverá ser uniforme, abrangendo todas as coberturas contratadas no plano, obtendo assim o custo mensal do seguro individual, em reais.

De acordo com o número de servidores ativos, inativos e estagiários, alcançando o total estimado de 715 (setecentos e quinze) servidores e o preço de R\$ 29,87 (vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), obtemos os seguintes valores:

- Prêmio individual (mensal): R\$ 29,87
- Prêmio para 715 pessoas (mensal): R\$ 21.357,05
- Prêmio para 715 pessoas (anual): R\$ 256.284,60

## 7. PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma parcelada, mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 57, da Lei n°. 8.666/93.e suas alterações.

## 8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

### 8.1. Caberá à CONTRATADA:

**8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelas emissões da apólice de seguro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato, a qual deverá retratar fielmente todas as condições do Edital e seus anexos. Ademais, deverá, nos termos da legislação vigente, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a validade do contrato;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente no TCM/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato de o TCM/PA fiscalizar seu acompanhamento;

**8.1.3.** A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar ao TCM/P A, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

**8.1.4.** Trabalhar o objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como se adequar por sua conta e responsabilidade, as possíveis alterações de sistema ou mesmo quantitativas de empregados;

**8.1.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TCM/PA;

**8.1.6.** Prestar esclarecimentos ao TCM/P A sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.1.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

**8.1.8.** A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, problemas incorreções ou resultantes da prestação da contratada;

**8.1.9.** Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços de regulação e liquidação de sinistros, consultando previamente o TCMIP A, sobre a possibilidade de eventual subcontratação desses serviços a empresas especializadas do ramo, estando expresso que tal subcontratação não a eximirá das obrigações pactuadas no Edital, durante a vigência do contrato;

**8.1.10.** Firmar a garantia prevista no item 15.6, comprovando-a ao TCMIPA;

## 9. OBRIGAÇÕES DO TCM-PA

**9.2.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento das indenizações em virtude de sinistros envolvendo o universo de segurados especificado neste Termo de Referência anexo ao presente Edital;

**9.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

**9.2.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**9.2.4.** Fiscalizar a execução do serviço por meio da Diretoria de Recursos Humanos-DRH, na pessoa do



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/05/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

Diretor-Adjunto de Recursos Humanos;

**9.2.5.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do "Contrato" serão decididos pelo "TCM/PA", segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante do Edital e do "Contrato", independentemente de suas transcrições;

**9.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço que a contratada prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

Belém/Pa, 11 de abril de 2018.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/05/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Preponente:

Endereço (completo):

CNPJ/MF n°:

Insc. Estadual n°:

Insc. Municipal n°:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número estimado de 715 (setecentos e quinze) servidores ativos, inativos, e estagiários do Tribunal do Contas dos Municípios, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização se destina aos segurados ou aos seus beneficiários, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis n° 10.520, de 2002, e n° 8.666, de 1993, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. Propomos ao TCM/PA prestar o serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento e à prestação do serviço objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data \_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

Dados Bancários da Preponente:

BANCO (nome e n°):

AGÊNCIA (nome e n°):

CONTA CORRENTE N°:

**Obs.: A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2018/05/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

### ANEXO III

#### Minuta de Contrato

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2018-TCM/PA.

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, E ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL DO CONTAS DOS MUNICÍPIOS.***

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n° 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n° 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Presidente, o **Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no R.G. N° , C.P.F. n° .**, e de outro lado, a empresa XXXXX, portadora do CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXX, portador do CPF/MF n° ., RG n° ., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 05/2018-TCM/PA**, sob o tipo **Menor Preço Global**, a qual está vinculada ao **Processo n° PA20189139** e tem como fundamento a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número estimado de 715 (setecentos e quinze) servidores ativos, inativos, e estagiários do Tribunal do Contas dos Municípios, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização se destina aos segurados ou aos seus beneficiários, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no item 8 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo e as condições para o pagamento dar-se-ão na forma definida item 22 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE.**

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma prevista no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

8.2. Havendo prorrogação no prazo, o preço cobrado poderá sofrer reajuste de acordo com o Índice INPC/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/05/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 0101. Natureza da Despesa: 339039.69.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas estabelecidas no item 23 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES**

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos Contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

14.2. Integram o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – Anexo I e a Proposta da LICITANTE vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, Pa, 11 de abril de 2018.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

Contratante

**XXXXXXX**

Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/05/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ...../..... do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade  
ou documento legalmente aceito